



**SANCIONADA**  
**EM 13/06/23**  
Marcell Moade Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
ESTADO DE SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N° 517/2023  
DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Reconhece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como espaços de desempenho de atividade essencial no Município de Campo do Brito/SE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO – ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidas no Município de Campo do Brito/SE, as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias, como espaços de desempenho de atividade essencial nos termos da legislação vigente, em especial, nos períodos de calamidade pública.

**§1º** Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais referidos no caput deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que, por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, deverá ser mantido o funcionamento e atendimento nestes locais.

**§2º** As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos da Organização Mundial de Saúde e do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Brito, Estado de Sergipe, em 13 de junho de 2023.

**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal